



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**

Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/PMAP/18**

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.286, de 10 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, o tipo da licitação será o de menor preço global, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a, conforme anexos do presente Edital. Os procedimentos desta licitação **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Reforma no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Alto Paraíso/RO**, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTA. Serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017. Os envelopes de documentação de habilitação, bem como das propostas serão recebidos na sala desta CPL, no dia **04 DE JUNHO 2018, às 09h00min**, onde será dado início ao referido certame.

**1.2 Da autorização:**

A realização deste certame encontra-se autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1-143/SEMTAS/2018**.

**1.3 Do Recurso:**

**Projeto Atividade:** 08.244.1019.2017.0005 - RF

**Fonte de Recursos 1:** 008.028 – Serviço Proteção Básica

**Ficha:** 148

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Valor Global:** R\$ 111.841,95 (Cento e onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

**2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO**

**2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.1** Constitui objeto desta licitação a “**Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Reforma no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**”, na Rua Francisco Gomes, 3077, Centro, no município de Alto Paraíso/RO”, conforme projeto de engenharia constante nos autos.

**2.2 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**2.2.1** Os serviços deverão ser realizados dentro das normas de engenharia, obedecendo à legislação vigente.

**2.2.2** O Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro, Especificação Técnica, Minuta de Contrato e demais anexos referenciados neste Edital, são partes integrantes do mesmo,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelos proponentes interessados, como se nele estivessem transcritos.

### 2.3 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global orçado e estimado pela Administração para a execução desta obra é de **R\$ 111.841,95 (Cento e onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstram as planilhas orçamentárias, anexas aos autos do processo em questão, elaborada com base na Tabela SINAPI NOV/17.

### 3 SESSÃO DE ABERTURA:

A sessão de abertura das propostas será realizada no dia **04 DE JUNHO 2018, às 09h00min**, na sala da CPL, no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, nº 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, quando serão recebidos os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” dos participantes deste certame e iniciada a sessão.

#### 3.1 Do edital e da aquisição da pasta:

3.1.1 O Edital encontra-se disponível para o conhecimento e aquisição, dos interessados, na sala da CPL, no endereço citado neste Item, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min onde deverá ser adquirido, até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), através da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Divisão de Receitas desta Prefeitura ou via depósito ou transferência bancária, através da conta corrente nº. 7910-3, agência 3997-7, Banco do Brasil ou conta corrente nº 1-5, Agência 3719-2, Caixa Econômica Federal, valor este que não será reembolsável ou, ainda, podendo ser retirado através do site [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br) no banner **“AVISOS/Comissão Permanente de Licitação”**.

3.1.2 A retirada eletrônica do edital, não implica na obrigação de seu pagamento.

#### 3.2 Suporte legal, normas e especificações:

3.2.1 Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os proponentes, incondicional e irrestritamente às mesmas, e ainda a Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017, bem como as normas regulamentadoras para obras e serviços de engenharia aplicáveis ao objeto.

3.2.2 A referida contratação obedecerá às normas e condições deste Edital, bem como as informações técnicas que o compõe, conforme especificações do Projeto Básico, de acordo com as regulamentações vigentes.

As instruções aqui constantes determinam os procedimentos licitatórios deste Edital.

Sempre será admitido que o texto do documento da LICITAÇÃO, foi cuidadosamente examinado, bem como compreendido pelos proponentes, e sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

#### 3.3 Tipo de licitação

O regime de execução será de execução indireta de empreitada por preço global, e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 3.4 Esclarecimento adicional



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

Toda comunicação entre o proponente e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, relativa a esta licitação deverá ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

3.4.1 Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita através de carta, ou fax, de tal forma que seja recebido pela Presidente da Comissão, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a realização deste certame. Caso nenhuma solicitação tenha sido recebida pelo Presidente da Comissão neste prazo, fica entendido que os elementos apresentados são suficientes para permitir a elaboração da proposta e a apresentação dos documentos referente a este Edital.

**Para contato: Tel. (0xx69) 3534-2981 ou via e-mail: [cpl.pmap.ro@hotmail.com](mailto:cpl.pmap.ro@hotmail.com)**

3.4.2 Toda correspondência deverá fazer referência ao número da TOMADA DE PREÇOS, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de responder consultas sem observância de tal recomendação.

3.4.3 No caso de impetração de recursos, no decorrer da licitação, suspender-se-á o certame no qual o recurso deverá ser apresentado em original, encaminhado através de protocolo e em tempo hábil, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cumprindo-se os prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93. Não será aceito por esta Comissão, recurso enviado via fax ou via correio. Neste último caso, em razão do prazo para a apresentação do recurso e, em função da comprovação da data de recebimento deste, pela CPL.

3.5 Dos Adendos Esclarecedores e Modificadores.

Os esclarecedores de dúvidas decorrentes da interpretação do edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos documentos de habilitação, propostas de preços, serão encaminhados/disponibilizados em forma de **Adendo Esclarecedor ou Adendo Modificador**. Não será dado nenhuma informação ou esclarecimento de dúvidas por telefone.

As dúvidas decorrentes da interpretação desta tomada de preço e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos documentos de habilitação e à elaboração das propostas de preços, deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão Permanente de Licitação no endereço citado neste Item.

Respostas às consultas sobre o edital bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS em até 3 (três) dias antes da abertura do certame às empresas que tenham adquirido o mesmo. No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da sessão de abertura e, o prazo original para a entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial, será modificado.

No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que não acusem alteração na formulação das propostas), mantém-se o prazo original pra entrega de documentos de habilitação e da proposta.

#### **4 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

4.1 Condições de Participação:

4.1.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital, que **sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

4.1.2 É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

4.1.3 Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto desta LICITAÇÃO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração.

4.1.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01 e 02, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

4.1.5 Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade municipal, consideradas para tal, além das demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Municipal, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

4.1.6 Não será admitida nesta licitação, a participação de representante, sócio ou gerente, que seja funcionário público do Município de Alto Paraíso – RO.

4.1.7 Poderão participar desta licitação empresas que tenham efetuado o recolhimento da importância mencionada no sub-item 3.1.1, baixado via internet ou obtido o edital e seus anexos através de qualquer outro meio de repasse, desde que atendido a todas as suas condições.

4.1.8 A ausência do documento que comprova o recolhimento do Edital, não será motivo de inabilitação da empresa participante do certame.

4.1.9 Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam na data da apresentação da PROPOSTA, o Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação dos serviços, objeto deste certame, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

4.1.9.1 O valor do Capital Social, a que se refere o item acima, serão auferidos através da verificação do valor constante no Balanço Patrimonial do último exercício social ou Balanço de Abertura, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, não sendo admitido à comprovação através de Alteração Contratual, Balancetes ou Balanço Provisório, por alteração de Capital posterior ao encerramento do balanço, ou ainda, não referido no mesmo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

4.1.10 **Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao ramo do objeto desta licitação** e que comprovem sua qualificação conforme o disposto nos artigos 22 §2º e 28 à 31 da Lei Federal 8.666/93, e atendam as demais exigências deste Edital.

4.1.11 Poderão participar da presente licitação, empresas **cadastradas** no Cadastro de Fornecedores desta Administração ou que comprovem sua qualificação, até três dias antes da Sessão Inaugural, conforme o disposto nos artigos 22 §2º e 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, e atendam as demais exigências deste Edital.

4.1.11.1 As empresas participantes deste certame, que têm o interesse em formalizar o seu cadastro, poderão apresentar a documentação necessária, observadas as necessárias qualificações.

4.1.11.2 Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 4.1.11, deverão ser encaminhados a esta Prefeitura, no endereço citado no Item 3, junto ao Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 12h00min, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, que será posteriormente encaminhado a Comissão de Cadastro de Fornecedores, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emitir o CRCF – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor.

4.1.11.3 A relação dos documentos necessários para o cadastro acima citado, estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, nos horários especificados no subitem 4.1.11.2 deste edital, junto a Comissão de Cadastro desta Prefeitura.

4.1.12 Administração poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e, a seu exclusivo critério, revogar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

## **5 DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **5.1 CREDENCIAMENTO**

5.1.1 Se a empresa fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, **acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**. Deverá ser apresentada cópia do documento de procuração ou equivalente, bem como, da Cédula de Identidade do outorgado. Todos os documentos deverão ser **autenticados em cartório ou em cópia simples**, mediante a apresentação do documento original;

5.1.2 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade devidamente **autenticadas em cartório ou em cópia simples**, mediante apresentação do documento original;

5.1.3 Não será permitido o mesmo representante se credenciar para mais de uma empresa, no mesmo certame, bem como quaisquer uns de seus funcionários, técnicos, sócios ou gerentes.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**

Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

5.1.4 Todos os documentos para credenciamento dos representantes das empresas, deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes 1 e 2, nas mesmas condições exigidas no o subitem 5.1.1 e 5.1.2, deste edital.

5.1.4.1 Quando apresentado em original, caso algum documento seja apresentado em original, este permanecerá nos autos até o término da Sessão, quando poderá ser requerido pelo interessado o seu desentranhamento.

5.1.5 A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da sessão.

5.1.6 O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

## **5.2 DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

5.2.1 No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte DEVERÁ apresentar declaração de condição da empresa licitante sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

5.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

### *Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

5.2.5 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

### **5.3 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.3.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as empresas licitantes, através do seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

5.3.2 Os documentos de habilitação e proposta exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, rubricados por quem de direito, e deverão estar contidos em dois envelopes distintos, em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme indicação:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

⇒ **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

⇒ Nome da Empresa;

⇒ Endereço;

⇒ Objeto da Licitação;

⇒ Tomada de Preços nº.

⇒ Abertura ...../...../....., às ..... horas.

⇒ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

⇒ Comissão Permanente de Licitação

⇒ Av. Marechal Rondon, 3031 - Centro

⇒ CEP. 76.862-000 - Alto Paraíso – RO.

5.3.3 O(s) envelope(s) deverá (ao) ser opaco(s), estar (em) devidamente lacrado(s) e, deverá (ao) conter junto ao lacre, carimbo do CNPJ da empresa, bem como assinatura de seu representante legal.

5.3.3.1 Todos os documentos deverão ser encadernados, da forma como preferir o competidor, em volumes e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente (1, 2, 3, ...), de modo a não permitir folhas soltas, apresentando CAPA, onde deverá conter:

5.3.3.2 A ausência de numeração não será motivo de inabilitação/desclassificação, no entanto ficarão os documentos passíveis de serem numerados a critério da Comissão.

***a) Titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado e ao final do volume deverá ser apresentado, ainda:***

***b) Termo de Encerramento.***

5.3.4 Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, **não** poderão conter rasuras ou entrelinhas e depois de abertos, não poderão ser acrescentados documentos faltantes exigidos pelo referido Edital.

5.3.4.1 Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

5.3.4.2 Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

5.3.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas por Tabelionato, por servidor desta CPL, **neste caso antes do início da Sessão desta licitação**, mediante apresentação dos originais, ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.3.6 As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

5.3.7 Não será permitida a apresentação de cópias obtidas a partir de cópias autenticadas.

5.3.8 Não serão aceitas Certidões emitidas via Internet, com qualidade que comprometa a interpretação, especialmente relativamente aos dados para certificação de autenticidade.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

- 5.3.9 A validade das certidões emitidas pela INTERNET ficará condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
- 5.3.10 Nas pastas de cada envelope (Habilitação e Proposta) recomenda-se constar o ÍNDICE dos documentos apresentados com a respectiva numeração das folhas.
- 5.3.11 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
- 5.3.12 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos apresentados.
- 5.3.13 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- 5.3.14 Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.
- 5.3.15 Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
- 5.3.16 O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente, documentações e comprovações relativas a:

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- ⇒ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA;

## **7 DOS ENVELOPES**

7.1 As empresas participantes desta licitação, estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas.

## **8 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 Das Declarações e documentos complementares:

- a) – Declaração da própria empresa, de que não existem em seu quadro de empregados, bem como diretores/sócios, servidores públicos municipais exercendo funções compatíveis com o objeto de que trata esta licitação;
- b) – Declaração de vistoria técnica, de que o engenheiro responsável técnico representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

b.1) – O agendamento da visita, que é facultativo, poderá ser feito, através do telefone (0xx69) 3534-2104/2107, ou ainda, pessoalmente, junto ao Setor de Engenharia, desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, a qual esta localizada na Av. Marechal Rondon, 3031 - Centro, Alto Paraíso – RO.

**c) – Dados do representante legal da empresa, como segue:**

c.1) Nome completo do representante legal da empresa;

c.2) Número da Cédula de Identidade e CPF;

c.3) Estado Civil;

c.4) Nacionalidade;

c.5) Profissão;

c.6) Endereço, tel. Celular e fixo para contato e

d) **Termo de Compromisso**, conforme Modelo Anexo III, deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**8.1.1 As Declarações exigidas no subitem acima, deverão ser em papel timbrado da firma, estarem assinadas pelo representante legal da empresa.**

8.1.2 A falta do documento exigido, exclusivamente, no subitem 8.1, alínea “c”, não motiva a inabilitação do proponente participante do certame.

**8.2 Documentação relativa à qualificação jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

b.1) Os documentos mencionados na alínea ‘b’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores - CRCF, expedido por esta Prefeitura, ou atendimento as condições cadastrais até 03 (três) dias anteriores a data do certame, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

e.1) A apresentação do CRCF, dispensa, exclusivamente, a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem acima.

f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es);



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

8.2.1 O **Objetivo Social da empresa**, deverá contemplar a execução de serviços condizentes com o objeto licitado, no caso construção civil, sendo tal condição verificada dentre os documentos apresentados a título de “Qualificação Técnica/Jurídica”.

8.3 Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme segue:
  - c.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.
  - c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  - d) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/11).

8.3.1 As certidões de que trata este subitem, serão aceitas quando apresentadas “*Positiva com Efeito de Negativa*”.

8.4 Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa;
  - a.1) Caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RO, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA com visto no Estado de Rondônia, conforme norma daquela entidade.
- b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Engenheiro Civil ou equivalente, conforme normas do CONFEA e CAU, detentor de Acervo Técnico por execução de serviços condizentes com o objeto licitado.
  - b.1) A comprovação de que trata esta aliena deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
  - b.2) Carteira de Trabalho;
  - b.3) Certidão de Registro ou inscrição junto ao CREA/CAU;
  - b.4) Contrato social ou Ata da Assembleia, para o caso de sócios e dirigentes;
  - b.5) Contrato de prestação de serviços, com assinaturas reconhecidas e registro em Cartório de Títulos e Documentos;
  - b.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
  - b.7) Termo através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

- c) Acervo Técnico do(s) profissional (is) Engenheiro Civil ou equivalente(s), de acordo com as normas estabelecidas no CONFEA, por execução de obras ou serviços, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra.
- d) Relação explícita e Declaração formal de sua disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico**, adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Anexo IV).
- e) Declaração formal do(s) responsável (eis) técnico(s) pela execução da obra, autorizando a sua inclusão na equipe.
- f) O(s) profissional (eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao CREA/CAU, através da Certidão de Registro/Inscrição de Pessoa Física.

8.5 Documentação relativa à qualificação econômica - financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando o que segue:
- b.1) Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado, ou;
- b.2) Balanço Patrimonial **AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei.
- c) A comprovação exigida na alínea “b” deste item deverá ser feita da seguinte forma:
- c.1.1) No caso de Sociedade Anônimas (S/A), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, da publicação no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;
- c.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, apresentado na forma da Lei, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civil, no cartório competente;

8.5.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

- a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL.} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL.} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

c) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.5.2 Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor informado no subitem 2.3 deste Edital, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

8.5.3 As **LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanco Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência, sendo também verificado pela Comissão Permanente de Licitações, se a licitante possui:

- a) Capital Social Integralizado, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

8.5.4 Caso a LICITANTE possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo pela qual se der a participação, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

#### **8.6 Do vencimento das Certidões:**

8.6.1 As certidões de que tratam os itens anteriores, deverá conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

### **9 DA PROPOSTA COMERCIAL**

Para a proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

9.1 Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação conforme Anexo V, datilografada ou impressa por processo eletrônico, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo:

**Razão Social e endereço do proponente, número da Licitação, data e horário de abertura, relacionados ainda, os seguintes itens:**

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução da obra, conforme definido no cronograma;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2 Os preços deverão ser em moeda corrente nacional;

9.3 Planilha analítica baseada nos projetos, especificações técnicas e exigências constantes deste Edital, contendo:

- a) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- b) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários e Preço Total;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.3.1 As Planilhas de Preços Unitários, conforme modelo constante do(s) Anexo(s), deverá ser preenchida com os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de material e/ou serviço, constante do Orçamento da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9.4 Planilhas de "Composição de Preço Unitário", contemplando todos os itens constantes da Planilha Orçamentária Geral de Quantidades e Preços Unitários. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço ou que deixarem de apresentar composição para algum dos itens.

9.5 Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o "LUCRO E DESPESA INDIRETA - LDI" (antigo BDI).

9.6 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Assim sendo, considerar-se-á ainda, que a não indicação de custos unitários de qualquer insumo ou componente julgado necessário pelo proponente para a execução dos serviços e que eventualmente não esteja previsto no modelo de composição para o "LUCRO E DESPESA INDIRETA – LDI" constante no Edital significa tacitamente que tais custos estejam diluídos pelos demais itens integrantes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.7 Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.8 Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.9 Cronograma Físico Financeiro:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais parciais e percentuais acumulados e
- d) Acumulado mensal e acumulado geral.

9.10 Termo de Encerramento.

**9.11 Forma de apresentação dos documentos de proposta comercial:**

- a) A Carta Proposta e o Termo de Encerramento deverão ser em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas pelo representante legal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

b) As Planilhas orçamentárias, composição de custos e o cronograma, deverão estar assinados pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços de que trata esta licitação, conforme indicado pela proponente.

9.12 Os parâmetros de composição do BDI, para o presente certame serão aqueles consignados no Acórdão 2622/2013/TCU, de 14 de maio 2013.

9.12.1 Os parâmetros de composição do BDI, para o presente certame serão aqueles consignados no Acórdão 2622/2013/TCU, de 14 de maio 2013, salvo, quando o orçamento for baseado em tabela não vinculada a órgão federal, quando poderá a equipe técnica dispensar a aplicação do referido Acórdão, adotando o parâmetro correspondente, para fins de análise e julgamento das propostas.

9.13 Não serão pagos quaisquer valores adicionais a título de mobilização ou instalação, tais custos, se houverem deverão estar inclusos no valor global.

## **10 DO JULGAMENTO**

10.1 A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura de envelope (01) da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e suas apreciações;

II - Devolução dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” fechado às licitantes inabilitadas, desde que não conste em ata intenção para apresentação de recursos, após sua apreciação;

III - Abertura do envelope (02) de “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados e suas apreciações.

IV - Verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e conforme o caso, com os preços decorrentes no mercado ou fixados por Órgão Oficial competente, ou ainda, com os constantes do Sistema de Registro de Preços, neste caso quando houver, devidamente registrados em ata, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - Classificação das Propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação.

10.2 A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e serão rubricadas pelos representantes legais das licitantes, as Propostas ainda não apreciadas.

10.3 A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelas licitantes.

10.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

10.5 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Comerciais não caberá a desqualificação dos licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e qualificação técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

10.6 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

## **11 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1 Abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas procederá a Comissão de Licitação, a abertura do Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes locais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b) Não será permitido o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame.
- c) Por ocasião da abertura do envelope contendo Documentação da Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que o Presidente da Comissão julgar conveniente.

#### 11.2 Apreciação da Documentação

A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e da qualificação técnica da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

#### 11.3 Habilitação dos Proponentes

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

#### 11.4 Proclamação do Resultado da Habilitação

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, submetendo à rubrica de todas as firmas participantes, o envelope, bem como seus respectivos documentos.

11.5 Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.6 Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data de homologação do certame, caso não haja suspensão por ordem judicial, nesta fase. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão destruídos, sem prévio aviso.

## 12 ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes das Propostas Comerciais, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise das mesmas.

## 13 DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**

Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

13.1.1 Cujo preço final proposto, para a contratação dos serviços, objeto deste certame, seja manifestamente excessivo ou inexequível.

13.1.1.1 Considera preço excessivo, as propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela Administração, bem como, aquelas cujo valor global for superior ao valor máximo estabelecido, conforme sub-item 2.3 deste edital, para a execução da referida obra.

13.1.2 Detectado na proposta de menor valor, a existência de preço unitário superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária da Administração, a licitante proponente será notificada, para, havendo interesse apresentar justificativas, a ser submetida à apreciação e análise por parte da equipe técnica de Engenharia, que por sua vez emitirá parecer acerca dos itens justificados e uma vez sendo aceita a referida justificativa, permanecerá a planilha sem alteração, **não sendo** aceita a justificativa, ou em caso do não interesse na apresentação desta, deverá a licitante notificada, no prazo estabelecido pela Comissão, apresentar nova planilha com os valores questionados ajustados, sem alteração dos demais e conseqüentemente a adequação do valor global, sob pena de desclassificação da proposta.

13.1.2.1 Igual procedimento deverá ser adotado com relação às propostas remanescentes, em caso de convocação prevista neste Edital, em razão do não atendimento por parte da melhor empresa melhor classificada.

13.1.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.1.4 Se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

13.1.5 As que não atenderem o Item 8 e seus subitens.

13.1.6 As que discriminarem os serviços, quantitativos ou unidades divergentes daqueles especificados nas planilhas orçamentárias.

13.1.7 Aquelas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

#### **14 CORREÇÕES ADMISSÍVEL**

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Havendo divergências no subtotal, provenientes do produto de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção do subtotal, mantido o preço unitário constantes das Propostas, alterando em conseqüência do valor da proposta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**

Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

---

c) Incorreção nos somatórios, admitidos desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação com a correspondente adequação.

## **15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 As propostas de preços serão analisadas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores e eventualmente corrigidas.

15.2 Para efeito de julgamento das Propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora** aquela representada **pelo menor preço global**, classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

15.3 Será desclassificada a proposta que não apresentar os quesitos exigidos neste Edital, ou que por quaisquer outros motivos resulte na sua desclassificação, mesmo sendo esta de menor preço, e será passada a classificação para a próxima colocada na ordem crescente.

## **16 CRITÉRIO DE DESEMPATE**

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, no ato do certame e na presença dos proponentes, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei 8666/93.

## **17 CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Após concluir o julgamento das propostas, e proclamado seu resultado, a Comissão submeterá à rubrica de todas as firmas participantes o envelope nº. 02, bem como seus respectivos documentos.

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa mais bem classificada e promovendo-se a sua divulgação.

## **18 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação no mural desta Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

## **19 DA CONTRATAÇÃO**

### **19.1 CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

### **19.2 DESATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO**

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e propostas do primeiro classificado, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

### **19.3 INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**

Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

---

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital resguardadas às disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Município.

#### 19.4 EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do contrato:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) De forma Judicial, nos termos da legislação.

#### 19.5 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Os Contratos decorrentes deste Edital, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

### 20 RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 23.9.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

20.2 O prazo a que se refere a alínea "b" não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

### 21 DOS PRAZOS

#### 21.1 PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da obra é de até 10 (dez) dias, após a Contratação e emissão da ordem de serviços, expedido pela autoridade competente.

#### 21.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo para a execução dos serviços será de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço e;

21.2.1 Para efeito de contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento e o prazo para entrega definitiva dos serviços executados.

21.2.2 O prazo para recebimento da obra será de até 10 (dez) dias, a contar de sua conclusão.

21.2.3 Entende-se como prazo de execução e entrega o tempo em dias corridos necessários para o efetivo recebimento dos serviços, assim definidos no Memorial Descritivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

### 21.3 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o sub-item 21.2 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data para entrega da obra ora licitada, justificando a causa ou motivos devidamente comprovados.

### 22 OUTROS PROCEDIMENTOS

Na hipótese da Administração não empenhar a despesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a empresa fica liberada de qualquer compromisso assumido.

### 23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

23.3 do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

23.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

23.6 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.9 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.10 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.11 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

23.12 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

23.13 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal nº 1.267 de 28/09/2017.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

23.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.15 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.16 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.17 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23.18 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.19 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

23.20 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.21 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.22 A ADMINISTRAÇÃO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.23 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **24 REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24.1 Os preços são fixos e irreatáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

24.2 Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \cdot V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

24.3 Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

24.4 Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

## **25 DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.2 O não cumprimento, pela empresa, do prazo para a disponibilização da senha ensejará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

25.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a contratação poderá, a critério da Administração, não ser mais aceita, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (LLC, art. 62 – Nota de Empenho).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

25.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

25.5 A empresa terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

25.6 No caso da aplicação da penalidade, o valor da multa não-recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

25.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

25.8 No caso de rescisão contratual será observado o disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

## **26 DO CANCELAMENTO DO EMPENHO**

26.1 A não execução dos serviços, total ou parcial, pela proponente vencedora ou o não cumprimento de quaisquer das especificações deste Edital, bem como do não cumprimento às cláusulas do contrato, implicará no cancelamento do empenho, na forma prevista na Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial.

26.2 Em caso de rescisão, a Contratada porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra a obra e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a decisão.

## **27 DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

27.1 Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a proponente vencedora ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela Secretaria Municipal de Obras.

## **28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme Termos de Referência;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- g) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**

Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

- h) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m) assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- o) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- p) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na instalação dos equipamentos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r) responsabilizar-se civilmente pelo funcionamento e segurança dos equipamentos instalados, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo;

**29 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 29.1 Receber a obra de acordo com as especificações, cabendo aos membros da comissão designada pela contratante, a conferência e atestação;
- 29.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 29.3 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, garantindo o acesso de pessoal técnico ao local para a manutenção, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;
- 29.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 29.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 29.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 29.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativo e qualitativo.,

**30 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

- 30.2 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente atendendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
- 30.3 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.
- 30.4 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, desta Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
- 30.5 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passará incontente a integrar o presente ato convocatório.
- 30.6 A critério da Administração Pública esta licitação poderá:
- 30.6.1 **Ser anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 30.6.2 **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 30.7 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 30.7.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;
- 30.7.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; ou;
- 30.7.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 30.7.4 Somente será permitido ser aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 30.7.5 A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 30.7.6 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax ou e-mail, a ser fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 30.8 Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.9 As peças que compõem o Projeto de Engenharia e outras informações, julgadas necessárias pelos proponentes, poderão ser consultadas, bem como obtidas cópias, a expensas do requerente, junto ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura, na Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30m às 12h00m.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

30.10 A cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta licitação e o município de Ariquemes, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

**31 DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Anexo III – Termo de Compromisso

ANEXO IV - Relação/Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos/máquinas e do pessoal técnico

Anexo V – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

Anexo VI – Modelo de Declaração de EPP/ME

Anexo VII – Termo de Referência/Projeto Básico

Anexo VIII – Declaração Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017).

Alto Paraíso - RO, 04 de abril de 2018.

**JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE-CPL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO - II**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/PMA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/PMAP/18.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as., os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

- **(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

-

-

Na oportunidade, credenciamos junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL/PMA, o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

---

NOME DA EMPRESA

---

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA  
endereço, telefax e telefone para contato



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

(Papel Timbrado Da Licitante)  
**ANEXO III**

*TERMO DE COMPROMISSO*

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMA

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/PMAP/18**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda que:

- a) Caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, necessários encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (**indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.
- b) VISITAMOS a área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
- c) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- e) Declaramos a **ASSUNÇÃO** de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- f) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- g) **CONCORDAMOS** em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.
- h) Declaramos sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer função, salvo, os casos de emprego de menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assim como, assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- i) Declaramos que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02, são autênticos.
- j) Declaramos de que, **CUMPRIREMOS** fielmente as disposições concernentes as NRs 10 e 18, conforme o caso, Normas Regulamentadoras, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93

Alto Paraíso, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**(timbre/identificação da empresa)**

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação. bem como, que o Sr: (**indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

**Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.**

**INSTALAÇÕES:**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

**EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:**

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

**PESSOAL TÉCNICO**

QUANT.	QUALIDIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

*Obs: Na ausência de relação mínima de equipamentos estabelecida pela Administração, a empresa poderá a seu critério apresentar relação de equipamentos de acordo com projeto proposto pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame, sendo que, a não apresentação desta quando não exigida n o Edital, não será motivo de inabilitação*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Local e data:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/PMA

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/PMAP/18**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S.as. nossa proposta para (**DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO**), pelo preço global correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

O prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA  
endereço, telefax e telefone para contato



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/PMAP/18**, Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Secretaria Municipal de Adm. Plan. e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador